



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 856, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) ao Orçamento Geral do Município, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial conforme Art. 41, Inciso II da Lei 4.320/64 ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), na forma abaixo especificada:

02 – Prefeitura Municipal de Jateí - PMJ

02.006 – Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

04.122.0040.2044 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

3.3.50.41 – Contribuições

Fonte 1.500.0000 - Contribuição Associativa – Assomasul – Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul.

TOTAL R\$ 48.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º desta Lei, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, o que trata, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Red. 041 - 02 – Prefeitura Municipal de Jateí - PMJ

02.007 – Secretaria Municipal de Finanças - SEFAZ

04.122.0045.2049 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte 1.500.0000

Valor: R\$ 5.000,00

Red. 034 - 02 – Prefeitura Municipal de Jateí - PMJ

02.007 – Secretaria Municipal de Finanças - SEFAZ

04.122.0045.2049 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

Gabinete da Prefeita

Fonte 1.500.0000

Valor: R\$ 10.000,00

Red. 033 - 02 – Prefeitura Municipal de Jatei - PMJ

02.007 – Secretaria Municipal de Finanças - SEFAZ

04.122.0045.2049 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças

4.4.90.93 – Indenizações e Restituições

Fonte 1.500.0000

Valor: R\$ 33.000,00

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder no PPA 2026/2029, as adequações que se fizerem necessários, em decorrência desta Lei, nos termos da legislação em vigor.

Art.4º. Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 14 DE ABRIL DE 2026.

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal